



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

DISPENSA DE VALOR Nº 023/2025 PROCESSO Nº 042/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE FLOREAL-SP, Inscrito no CNPJ Nº 53.221.941/0001-11, com sede à Rua Procópio Davidoff, 130 - Centro, CEP – 15.320-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa/Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 04/06/2025, ÀS 08:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao.floreal@hotmail.com

1 – DO OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e auditoria independente junto ao Processo FID – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos/2021 – nº 387.00000572/2023-79, incluindo a análise dos projetos básicos, memoriais e anexos necessários, bem como elaboração de relatório de auditoria independente inclusive da execução, de acordo com as normas estabelecidas no edital de chamamento público n.º 01/SIC/FID/2021, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento.

1.2 – Compõe este Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Minuta de Contrato;
- Anexo IV – Declaração Unificada.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Floreal/SP, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

- 36.9 339039.Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica/Administração Geral/Tesouro.

3 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais).

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 - A presente DISPENSA/CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

(TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao.floreal@hotmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 023/2025.

4.2 - Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/06/2025 às 08h:00

5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- Certidão falência.
-

6 – HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- Prestação de serviços de consultoria e auditoria independente;
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- Apresentação de possuir profissional (is) devidamente registrado (s) nos conselhos profissionais competentes, para fins de execução dos serviços objetos da presente contratação.
- Entende-se por profissionais devidamente registrados no conselho profissional competente:
 - I. Engenheiro, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia do Estado de São Paulo – CREA/SP;
 - II. Administrador, devidamente inscrito no Conselho Regional de Administração do Estado de São Paulo – CRA/SP, com especialização na área de Gestão Pública, a ser comprovada mediante diploma ou certificado;
 - III. Contador, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo – CRC/SP;
 - IV. Advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

- A comprovação do vínculo com os profissionais supracitados se dará conforme disposto na Súmula 25 do TCE/SP1, ou seja, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, contrato social, se sócio, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize pela execução dos serviços. Será obrigatória a comprovação de vínculo com todos os seguintes profissionais: advogado, engenheiro, administrador e contador, sendo vedada a apresentação de apenas um ou parte deles.
- No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- A empresa deverá possuir Certidão de Registro e Regularidade da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante e caso a empresa seja de outro Estado, deverá validar a Certidão com visto do CREA/SP;
- A empresa deverá possuir Capacitação técnico-profissional cuja comprovação se fará através da licitante possuir em seu quadro permanente ou contrato de prestação de serviços de engenheiro e/ou Certidão(ões) de Responsabilidade Técnica, emitidos em qualquer caso devidamente certificado
- pelo CREA;
- A empresa deverá possuir técnico-profissional cuja comprovação se fará através da licitante possuir em seu quadro permanente, contrato de prestação de serviços, sócio ou procuradores, um profissional com registro, emitidos em qualquer caso devidamente certificado pelo CRA;
- A empresa proponente deverá possuir Certidão de Registro e Regularidade da pessoa jurídica e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Administração – CRA/SP, com jurisdição sobre o domicílio da sede da empresa.

7 - PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

7.1 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

7.2 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores constantes neste Edital e Anexo I (Termo de Referência). Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

8 - DO PAGAMENTO:

8.1 - Para efeito de pagamento, a futura contratada encaminhará a respectiva nota fiscal/fatura.

8.2 – O pagamento será mensal, e poderá ser efetuado através de ordem de pagamento na conta corrente da empresa (pessoa jurídica) em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

8.3 – As notas fiscais/fatura e/ou documentos que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 desta cláusula, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura e/ou documentos, sem incorreções.



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

8.4 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida **NÃO** incidirá juros ou correção monetária.

8.5 – *Após a emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser enviada imediatamente para o e-mail compras@floreal.sp.gov.br.*

8.6 - Deverá constar na Nota Fiscal o Processo nº 042/2025 e da Dispensa 023/2025.

8.7 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

9.2 - Emitir a Ordem de Serviço;

9.3 - Expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

9.4 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

9.5- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;

9.6 - Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;

9.7 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

9.8 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.9 - Fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Projeto Básico, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;

9.10- Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja, julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

9.11 - Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

9.12 - Transmitir à CONTRATADA, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares a este Projeto Básico;

9.13 - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;

9.14 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

9.15 - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

9.16 – Cumprir as obrigações previstas em contrato;

9.17 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;

9.18 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

10.2 - Realizar e repassar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, juntamente com agente de contratação;



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

- 10.3 - Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados, principalmente em situações de urgência;
- 10.4 - Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Contratante com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- 10.5 - Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio do Preposto, que deverá visitar as dependências da contratante, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias;
- 10.6 - Fornecer todas as orientações, os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência;
- 10.7 - Fornecer todo o pessoal técnico especializado necessário à fiel e perfeita execução dos serviços, em como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;
- 10.8 - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a Contratante;
- 10.9 - Entregar os serviços, objeto deste Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- 10.10 - Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;
- 10.11 - Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo de Referência;
- 10.12 - Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Contratante;
- 10.13 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Contratante;
- 10.14 - Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da Contratante;
- 10.15 - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 10.16 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- 15.17 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, qualquer alteração de execução prevista neste termo;
- 10.18 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 10.19 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.20 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de tudo o que for necessário para execução dos serviços, durante a realização do evento;

11- DA ASSINATURA E DEVOLUÇÃO DO CONTRATO.

11.1 - As partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que o mesmo será assinado eletronicamente através da plataforma <https://floreal.1doc.com.br/?pg=doc>, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes, conforme estabelecido no preâmbulo. Consigna-se, ainda, no presente instrumento, que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em Cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. Assim, as partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade



das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2 - O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3 - A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

13 - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância como disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4 - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

13.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

13.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados

Floreal, 27 de Maio de 2025.

RAUL SCALON
PREFEITO MUNICIPAL